**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PENSÃO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS**

1. **DO OBJETO**

O presente Termo constitui elemento fundamental para contratação de empresa para HOSPEDAGEM DE PACIENTES/ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO MÉDICO/PROCEDIMENTOS EM CAMPO GRANDE-MS, conforme a especificação e quantitativo estimado no Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código | Descrição | Unid | Quant. |
| 1 | 11754 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA OS HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS. | D | 500 |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento à pacientes/acompanhantes que realizam tratamento médico especializados e outras patologias de alta e média complexidade na cidade de Campo Grande - MS. Considerando a grande demanda de pessoas que necessitam do serviço e não tem condições de arcar com as despesas fora do município.

**3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA NOTA FISCAL**

**3.1** A contratada deverá prestar serviço como Recepção 24 horas, fornecimento de hospedagem, incluindo café da manhã, almoço, jantar e transporte para os hospitais e clínicas, inclusive no terminal rodoviário para os pacientes/acompanhantes que utilizam ônibus para transporte entre os municípios de Iguatemi a Campo Grande – MS;

**3.2** A empresa contratada deverá ser equipada com no mínimo 02 (dois) veículos para transporte dos pacientes com registro no nome da proponente, estar sempre disponível, de modo que não prejudique o agendamento dos pacientes nas clínicas e hospitais;

**3.3** Observar conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;

**3.4** Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoais, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**3.5** Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de serviços de hospedagem a ser paga por esta secretaria, ficando obrigada a providenciar outra hospedagem nas mesmas condições de preço, compatíveis com a da contratada;

**3.6** A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto da licitação poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

**4. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será estipulado no contrato assinado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.**  A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli**

Secretária Municipal de Saúde